



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 113/2024*

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME N.º 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Data de abertura da sessão pública:

27/11/2024 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Processo: 6011056/2024-00			
Valor total estimado: R\$ 410.469,22		Apresentação de amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria prévia? ☐ Obrigatória; ☐ Facultativa; ☒ Não se aplica.
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:

Até às 19h de 22/11/2024.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos: 1. SICAF* ou documentos equivalentes; 2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1. *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.	Requisitos específicos: Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios.
---	---

*Para adequação ao Sistema de Compras, este pregão será lançado com o número 90113/2024.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o fornecimento de gêneros alimentícios, CATSER: 3697, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas dos produtos constantes na tabela do Anexo IV e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.
- 1.2. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
- 1.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, local e horários descritos neste edital.
- 1.4. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.
 - 1.4.1. Conforme a necessidade do TST será emitida Ordem de fornecimento à empresa contratada, especificando itens e quantidades que deverão ser fornecidos.
 - 1.4.2. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.
- 1.5. A estimativa de preços e o prazo de validade mínimo dos itens que compõem o fornecimento objeto desta licitação constam no Anexo IV deste edital.
 - 1.5.1. O prazo de validade será contado a partir da data de entrega do produto no TST.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os participantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 2.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por



solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

- 2.14. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.
- 2.15. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.16. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.



- 2.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
 - 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
 - 4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:



- 4.3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, um dia útil contado do recebimento da ordem de fornecimento;
- 4.3.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.5.5. inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/pregao-eletronico>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.



- 4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujo valor total, bem assim cujos valores ofertados para **cada um dos itens da Tabela do Anexo IV sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:
- 5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou
- 5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico



durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.7.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.



- 6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.8.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.
- 7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de preços, conforme modelo constante do link disponível no item 7.1.8 deste edital acompanhada da



declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.5. Erros e omissões existentes na planilha inicialmente enviada poderão ser retificados pelo licitante, inclusive ajustes relativos às marcas dos produtos, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que o preço final ofertado para o item do pregão (preço total da proposta) não sofra acréscimo.

7.1.6. Na planilha deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item, o que também será objeto de avaliação e aprovação, tendo como base a marca de referência.

7.1.7. A referida planilha deverá ser remetida, preferencialmente, no formato .xls (EXCEL), e quando aprovada deverá ser remetida em formato .pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.

7.1.8. O modelo da Planilha no formato Excel estará disponível na página da internet do TST – <http://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/pregao-eletronico>.

7.2. Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.

7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;

7.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal**, far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.
- 8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:
- 8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- 8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.
- 8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- 8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios.
- 8.7.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam a prestação de serviço compatível com o objeto deste edital terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.



- 8.7.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.8. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.



- 8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.8.9. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
- 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na



sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 10.1.1. Para fins de assinatura eletrônica do contrato, a empresa adjudicatária deverá cadastrar representante ou procurador no Sistema Eletrônico de Informações do TST, no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação.
 - 10.1.2. O cadastro deverá ser realizado pelo link https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.



- 10.1.3. Será permitido o cadastramento de até 5 representantes ou procuradores.
- 10.1.4. Realizado o cadastro do representante ou procurador, o instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 2 dias úteis, contados da liberação para assinatura externa.
 - 10.1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no item 18.3 deste edital e ainda à perda do direito à contratação.
- 10.1.6. O prazo tem início na data de envio do contrato, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.
- 10.1.7. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.
- 10.1.8. Aplicam-se às regras desse item nos casos de convocação para assinatura de aditamentos, termo de rescisão ou qualquer outro instrumento derivado da contratação.
- 10.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovada a habilitação.
- 10.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos propostos no item anterior, o TST poderá:
 - 10.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima daquele ofertado pelo proponente vencedor da licitação;



- 10.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
 - 12.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;
 - 12.2.6. Indicar à contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:



- 13.1.1. **Provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 13.3. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 13.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 13.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 14.1.2. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste edital, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 14.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 14.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 14.1.5. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere, em 16/10/2024, ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.



b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 15.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 15.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.
- 15.5. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.
- 15.6. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.
- 15.7. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0>.
- 15.7.1. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, no Tribunal Superior do Trabalho, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco B, 6º andar, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone: (61) 3043-3106 e e-mail: caad@tst.jus.br.
- 16.1.2. Os produtos não poderão ser expostos às intempéries da natureza, tais como, chuva, sol, etc.



- 16.1.2.1. Nos casos de produtos que necessitem de ambiente refrigerado para sua conservação, o transporte deverá ser feito em caixas térmicas.
- 16.2. Realizar o transporte dos produtos obedecendo aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC N.º 216, de 2004 da ANVISA e alterações (Resolução RDC N.º 52, de 29 de setembro de 2014), bem como estarem de acordo com o tipo de carga transportada e que sejam de uso exclusivo para transporte de gêneros alimentícios.
- 16.2.1. Ao Contratante, reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, morfologia e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na Resolução RDC N.º 216, de 2004 - ANVISA e alterações (Resolução RDC N.º 52, de 29 de setembro de 2014), sem prejuízo das demais previsões contratuais.
- 16.3. Substituir, a suas expensas, os produtos recusados, no prazo de até 1 dia útil.
- 16.3.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 16.3.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 16.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.5. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 16.5.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 16.6. Comparecer a reuniões, sempre que convocada pela Fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigatoriamente, com a presença de seu representante legalmente constituído e designado.
- 16.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 16.8. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.



- 16.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.11. A Contratada não será responsável:
- 16.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.11.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.12. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 17.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - 17.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
 - 17.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico:
ccp@tst.jus.br.



18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

18.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

18.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

18.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 18.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

18.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção



prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.

- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato assinalado no item 10.1 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 18.5. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.6. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 18.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 18.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 18.9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
 - 18.9.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.



19. Da Proteção de Dados

- 19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
- 19.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 19.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 19.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 19.4.
- 19.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
- 19.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 19.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 19.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



- 19.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 19.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 19.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

20. Generalidades

- 20.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 20.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.
- 20.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 20.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 20.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 20.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 20.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



- 20.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 20.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 113/2024, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 113/2024 declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



ANEXO IV

TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Unidade	Marca de Referência	Validade Mínima (Dias)	Consumo Anual Estimado	Valores de referência R\$	
						Unitário	Total
1.	Abacaxi em calda. Lata com 400g.	Lata	Cepêra ou similar	60	24	24,71	593,04
2.	Açafrão da terra, cúrcuma, moído. Pacote com 50 gramas.	Pacote	Kitano ou similar	60	24	10,88	261,12
3.	Açúcar mascavo. Pacote com 1kg.	Pacote	Vitalicia ou similar	60	48	20,39	978,72
4.	Açúcar refinado branco, de primeira qualidade. Pacote com 1kg.	Pacote	União ou similar	60	132	5,53	729,96
5.	Açúcar refinado granulado em sachê de 5gr. Caixa com 400 unidades.	Caixa	União ou similar	60	12	26,79	321,48
6.	Adoçante dietético líquido 100% de edulcorante natural glicosídeos de esteviol (Stevia). Frasco com 60ml.	Frasco	Linea ou similar	60	24	17,65	423,60
7.	Adoçante líquido com sacarina e ciclamato, frasco com 100ml.	Frasco	Zero Cal ou similar	60	240	7,47	1.792,80
8.	Água de coco (água de coco, frutose e conservante) em embalagem Tetra Pak. Caixa com 200ml.	Caixa	Ducoco ou similar	30	240	3,26	782,40
9.	Água mineral natural com gás. Garrafa PET com 300ml.	Garrafa	São Lourenço ou similar	30	7.700	3,14	24.178,00
10.	Água mineral natural sem gás. Garrafa PET com 300ml.	Garrafa	São Lourenço ou similar	30	240	3,05	732,00
11.	Água Tônica zero açúcar. Lata 350 ml.	Lata	Antarctica ou similar	90	240	3,76	902,40
12.	Atum natural, em óleo comestível. Lata com 120g drenado.	Lata	Coqueiro ou similar	60	132	8,91	1.176,12
13.	Aveia em flocos finos, instantânea. Pacote com 165g.	Pacote	Quaker ou similar	60	120	6,42	770,40
14.	Azeite de oliva, extravirgem, acidez máxima 0,5%. Frasco de 500ml.	Frasco	O-live ou similar	60	300	58,96	17.688,00



15.	Azeitona verde grande, sem caroço. Vidro com 500g.	Frasco	La Violetera ou similar	60	160	21,26	3.401,60
16.	Bacon defumado a granel. Quilo.	Quilograma	Sadia ou similar	30	48	34,60	1.660,80
17.	Bicarbonato de sódio. Pacote com 80g.	Pacote	Kitano ou similar	60	48	5,77	276,96
18.	Biscoito BelVita, sabores. Caixa com 75g.	Caixa	Belvita ou similar	90	120	7,09	850,80
19.	Biscoito doce, tipo maisena. Pacote com 350g.	Pacote	Vitarella ou similar	90	120	6,74	808,80
20.	Biscoito rosquinha de coco. Pacote com 600g.	Pacote	Mabel ou similar	90	120	9,31	1.117,20
21.	Biscoito salgado integral. Pacote com 144g.	Pacote	Club Social ou similar	90	60	6,06	363,60
22.	Biscoito tipo “Petit-Four”, quilo.	Quilograma	---	60	300	26,82	8.046,00
23.	Biscoito wafer, sabores variados. Pacote com 140g.	Pacote	Bauducco ou similar	90	120	4,36	523,20
24.	Bolinho com recheio, sabores variados, embalagem com 40g. Caixa com 16 unidades, 640g.	Caixa	Bauducco ou similar	90	120	25,75	3.090,00
25.	Cacau em pó solúvel 100% cacau. Caixa com 200g.	Caixa	Garoto ou similar	90	48	33,32	1.599,36
26.	Café cappuccino solúvel, comum, em pó, com canela em pó, espumante carboxi metil celulose e antiumectante fosfato tricálcico, sem glúten. Pote com 200g.	Pote	3 Corações ou similar	90	396	14,88	5.892,48
27.	Café cappuccino solúvel, dietético, em pó, com canela em pó e adoçado com acesulfame-k e aspartame, sem glúten. Pote com 150g.	Pote	3 Corações ou similar	90	132	20,23	2.670,36
28.	Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC. Pacote de 1kg.	Pacote	Café Export ou similar	90	36	81,51	2.934,36
29.	Caldo de carne, galinha ou legumes em cubo, sem gordura trans, sem qualquer tipo de pimenta. Caixa com 57g.	Caixa	Knorr ou similar	90	48	3,02	144,96
30.	Canela em pau. Pacote com 20g.	Pacote	Kitano ou similar	90	36	6,81	245,16
31.	Canela em pó. Pacote com 50g.	Pacote	Kitano ou similar	90	36	9,65	347,40
32.	Carne bovina em pedaço ou moída, corte Patinho,	Quilograma	Friboi ou similar	15	180	40,82	7.347,60



	5% de gordura, resfriada e limpa, a granel, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.						
33.	Chá de boldo, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	60	10,33	619,80
34.	Chá de camomila, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	180	9,23	1.661,40
35.	Chá de capim cidreira, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	264	8,91	2.352,24
36.	Chá de carqueja, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	48	12,12	581,76
37.	Chá de erva doce, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	120	8,52	1.022,40
38.	Chá de frutas vermelhas, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	120	17,96	2.155,20
39.	Chá de hortelã, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	336	8,35	2.805,60
40.	Chá de maçã com canela, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	216	24,72	5.339,52
41.	Chá de morango, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 10 sachês.	Caixa	Leão ou similar	60	216	10,06	2.172,96
42.	Chá matte, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Leão ou similar	60	48	9,48	455,04
43.	Chá preto, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	48	8,75	420,00
44.	Chá verde, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	48	13,79	661,92



45.	Charque, tipo Jerked Beef de traseiro bovino, em cubos, salgada, curada e dessecada, de 1ª qualidade, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Rosarial ou similar	30	96	64,40	6.182,40
46.	Chocolate em pó solúvel 50% cacau. Caixa com 200g.	Caixa	Garoto ou similar	90	72	24,29	1.748,88
47.	Chocolate granulado. Pacote com 150g.	Pacote	Dori Alimentos ou similar	90	60	4,41	264,60
48.	Coco em flocos integral desidratado. Pacote com 100g.	Pacote	Sococo ou similar	60	72	12,76	918,72
49.	Coco ralado puro, sem adição de açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote com 100g.	Pacote	Sococo ou similar	60	72	8,62	620,64
50.	Cravo da Índia. Pacote com 40g.	Pacote	Kitano ou similar	90	24	18,58	445,92
51.	Creme de leite, no mínimo 35% de gordura láctea. Lata com 300g.	Lata	Nestlé ou similar	60	552	9,61	5.304,72
52.	Desinfetante para hortifrutícolas (Hipoclorito de sódio 2,5% e cloreto de sódio 1,0%). Frasco com 300ml.	Frasco	Hisdrosteril ou similar	90	60	24,90	1.494,00
53.	Doce de leite puro, isento de amido. Lata com 800g.	Lata	Itambé ou similar	90	120	26,60	3.192,00
54.	Ervilha congelada. Pacote com 300g.	Pacote	Seara ou similar	30	60	8,42	505,20
55.	Essência para bolo, aromatizante artificial líquido, diversos sabores. Frasco com 30ml.	Frasco	Fleischmann ou similar	90	60	11,51	690,60
56.	Farinha de milho flocada, tipo flocão. Pacote com 500g.	Pacote	Do Sítio ou similar	90	60	2,77	166,20
57.	Farinha de rosca tipo 1. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	90	48	13,02	624,96
58.	Farinha de trigo especial. Pacote com 1kg.	Pacote	Dona Benta ou similar	90	388	8,62	3.344,56
59.	Fermento biológico seco instantâneo. Envelope com 10g.	Envelope	Fleischmann ou similar	60	336	2,00	672,00
60.	Fermento químico em pó, para bolos e tortas. Pote com 250g.	Pote	Royal ou similar	90	48	12,83	615,84
61.	Frutas cristalizadas. Pacote com 150g.	Pacote	La Violetera ou similar	60	48	6,55	314,40



62.	Fubá de milho. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	60	24	8,03	192,72
63.	Gelatina de frutas dietética, diversos sabores. Caixa com 12g.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	90	240	5,02	1.204,80
64.	Gelatina em pó, sem sabor, incolor. Pacote com 24g.	Pacote	Dr. Oetker ou similar	90	60	8,82	529,20
65.	Goiabada cascão, com pedaços de fruta. Embalagem com 350g.	Embalagem	Predilecta ou similar	60	120	7,31	877,20
66.	Gordura vegetal, uso culinário. Pacote com 500g.	Pacote	Primor ou similar	60	24	16,25	390,00
67.	Granola com sementes de linhaça, castanha, uva passas e coco. Pacote com 1kg.	Pacote	Jasmine ou similar	60	24	36,32	871,68
68.	Iogurte líquido, com leite integral e polpa de sabores variados. Garrafa com 170g.	Garrafa	Itambé ou similar	30	600	3,76	2.256,00
69.	Iogurte natural integral, sem adição de açúcar. Copo com 170g.	Copo	Itambé ou similar	30	144	3,43	493,92
70.	Iogurte, leite desnatado, dietético, com polpa de fruta natural, sem adição de açúcar, diversos sabores. Bandeja de 6 unidades com 510g.	Bandeja	Activia ou similar	30	168	16,72	2.808,96
71.	Leite condensado, isento de granulações, sem glúten. Lata com 395g.	Lata	Nestlé ou similar	90	336	9,69	3.255,84
72.	Leite de coco. Garrafa com 500ml.	Garrafa	Sococo ou similar	60	120	14,31	1.717,20
73.	Leite em pó desnatado instantâneo. Lata com 300g.	Lata	Itambé ou similar	90	12	20,17	242,04
74.	Leite UHT integral, em embalagem Tetra Pak. Caixa com 1 litro.	Caixa	Piracanjuba ou similar	30	2.300	6,44	14.812,00
75.	Leite UHT zero lactose, em embalagem Tetra Pak. Caixa com 1 litro.	Caixa	Piracanjuba ou similar	30	120	8,04	964,80
76.	Maionese tradicional. Pote com 500g.	Pote	Hellmann's ou similar	60	120	12,58	1.509,60
77.	Manteiga com sal, extra. Pote com 500g.	Pote	Itambé ou similar	60	168	28,47	4.782,96
78.	Manteiga tablete, sem sal. Embalagem com 200g.	Embalagem	Itambé ou similar	60	144	14,13	2.034,72
79.	Margarina com sal, cremosa, 80% de lipídios. Pote com 500g.	Pote	Delícia ou similar	60	216	7,84	1.693,44
80.	Massa para pastel tamanho aperitivo, fresca, separada por folhas plásticas. Pacote com 500g.	Pacote	Germana ou similar	60	60	7,19	431,40



81.	Mel de abelha, de primeira qualidade. Frasco com 500g.	Frasco	Mel do Sol ou similar	90	144	32,79	4.721,76
82.	Milho para canjica branco, despêculado. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	90	12	11,46	137,52
83.	Milho verde em conserva. Lata com 170g.	Lata	Bonare ou similar	90	180	4,48	806,40
84.	Molho de mostarda tradicional. Pote com 255g.	Pote	Heinz ou similar	90	48	18,23	875,04
85.	Molho de tomate refogado tradicional; composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha. Sachê com 300g.	Sachê	Heinz ou similar	60	180	4,08	734,40
86.	Óleo de soja refinado, tipo 1. Garrafa PET com 900ml.	Garrafa	Liza ou similar	90	264	6,51	1.718,64
87.	Ovo de galinha tamanho grande. Bandeja plástica transparente ou de papelão com 30 unidades.	Bandeja	Ovos Progresso ou similar	30	576	23,92	13.777,92
88.	Pão de forma comum, com casca, fatiado verticalmente. Pacote 500g.	Pacote	Pullman ou similar	20	156	9,79	1.527,24
89.	Pão de forma integral light, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado verticalmente; tipos: centeio, iogurte, 10 grãos, linhaça, aveia. Pacote com 350g.	Pacote	Pullman ou similar	20	768	14,17	10.882,56
90.	Pão de queijo congelado, tamanho coquetel com 15g a unidade. Pacote com 5kg.	Pacote	Gostinho Gostoso ou similar	90	240	100,10	24.024,00
91.	Pão para Hot Dog. Pacote com 500g.	Pacote	Fibropan ou similar	30	120	11,46	1.375,20
92.	Papel toalha absorvente, folhas picotadas, descartável. Pacote contendo 2 rolos com 60 folhas.	Pacote	Snob ou similar	---	96	8,86	850,56
93.	Peito de frango sem osso, congelado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Bandeja com 1kg.	Bandeja	Super Frango ou similar	60	312	23,05	7.191,60
94.	Peito de peru defumado, fatiado, embalado a vácuo,	Quilograma	Sadia ou similar	30	120	59,07	7.088,40



	identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.						
95.	Polpa de abacaxi congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	624	2,66	1.659,84
96.	Polpa de acerola congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	624	3,14	1.959,36
97.	Polpa de cajá congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	624	4,18	2.608,32
98.	Polpa de caju congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	660	3,24	2.138,40
99.	Polpa de cupuaçu congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480	4,40	2.112,00
100.	Polpa de graviola congelada. Embalagem com 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480	4,83	2.318,40
101.	Polpa de manga congelada. Embalagem com 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480	2,97	1.425,60
102.	Polpa de maracujá congelada. Embalagem com 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480	8,01	3.844,80
103.	Polpa de morango congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	550	4,93	2.711,50
104.	Polpa de uva congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	900	4,29	3.861,00
105.	Polvilho azedo, tipo 1. Pacote com 1kg.	Pacote	Da Mamãe ou similar	90	180	11,90	2.142,00
106.	Polvilho doce, tipo 1. Pacote com 1kg.	Pacote	Da Mamãe ou similar	90	384	11,84	4.546,56
107.	Presunto suíno cozido, fatiado, magro, sem capa de gordura, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Sadia ou similar	30	132	33,26	4.390,32
108.	Queijo cheddar fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao	Quilograma	Vigor ou similar	30	60	64,90	3.894,00



	produto. Quilo.						
109.	Queijo de coalho, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Quatá ou similar	30	36	79,04	2.845,44
110.	Queijo minas curado ralado, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Rei do Queijo ou similar	30	360	68,60	24.696,00
111.	Queijo minas frescal, massa branca, consistência mole, formato cilíndrico, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Valeza ou similar	20	240	43,87	10.528,80
112.	Queijo minas padrão, meia cura, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Quatá ou similar	30	60	93,75	5.625,00
113.	Queijo muçarela fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Piracanjuba ou similar	30	240	66,77	16.024,80
114.	Queijo parmesão ralado, pacote de 100g.	Pacote	Faixa Azul ou similar	90	440	18,30	8.052,00
115.	Queijo prato fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Valeza ou similar	30	48	67,43	3.236,64
116.	Queijo ricota, embalado a vácuo, identificado individualmente com	Quilograma	Quatá ou similar	30	96	47,94	4.602,24



	etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.						
117.	Refrigerante de extrato de guaraná, sabor original. Garrafa PET com 2,5 litros.	Garrafa	Antártica ou similar	30	96	7,90	758,40
118.	Refrigerante de extrato de guaraná, sabor original. Lata com 350ml.	Lata	Antártica ou similar	60	240	3,40	816,00
119.	Refrigerante de extrato de guaraná, zero açúcar. Lata com 350ml.	Lata	Antártica ou similar	60	144	3,12	449,28
120.	Refrigerante de extrato de noz de cola, sabor original. Garrafa PET com 2,5 litros.	Garrafa	Coca-Cola ou similar	30	240	9,87	2.368,80
121.	Refrigerante de extrato de noz de cola, sabor original. Lata com 310ml.	Lata	Coca-Cola ou similar	60	660	3,37	2.224,20
122.	Refrigerante de extrato de noz de cola, zero açúcar. Garrafa PET com 2,5 litros.	Garrafa	Coca-Cola ou similar	30	240	9,87	2.368,80
123.	Refrigerante de extrato de noz de cola, zero açúcar. Lata com 310ml.	Lata	Coca-Cola ou similar	60	1.680	3,15	5.292,00
124.	Refrigerante de limão de baixa caloria, levemente gaseificado. Garrafa PET com 500ml.	Garrafa	H2OH ou similar	90	120	3,85	462,00
125.	Requeijão cremoso, isento de amido e gordura vegetal, sem glúten. Copo de 220g.	Copo	Itambé ou similar	30	360	10,26	3.693,60
126.	Sal refinado em sachê com 1g. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	Cisne ou similar	90	12	43,28	519,36
127.	Sal refinado iodado extra. Pacote com 1kg.	Pacote	Cisne ou similar	90	60	4,39	263,40
128.	Salame hamburguês fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Pacote com 100g.	Pacote	Sadia ou similar	60	132	15,77	2.081,64
129.	Salsicha para Hot Dog de primeira qualidade. Quilo.	Quilograma	Sadia ou similar	60	120	21,79	2.614,80
130.	Suco de abacaxi concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica	Garrafa	Maguary ou similar	90	360	7,84	2.822,40



	com 500ml.						
131.	Suco de caju concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Garrafa	Maguary ou similar	90	360	5,51	1.983,60
132.	Suco de maracujá concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Garrafa	Maguary ou similar	90	360	9,01	3.243,60
133.	Suco de uva concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Garrafa	Maguary ou similar	90	550	7,80	4.290,00
134.	Suco néctar, sabores variados. Caixinha com 200ml.	Caixa	Del Valle ou similar	60	550	2,62	1.441,00
135.	Trigo para quibe. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	90	24	7,67	184,08
136.	Uva passa escura, sem caroço. Pacote com 200g.	Pacote	La Violetera ou similar	60	72	8,13	585,36



TERMO DE REFERÊNCIA CAAD N.º 018/2024 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1 OBJETO

- 1.1 Fornecimento contínuo, sob demanda, de gêneros alimentícios, CATSER 3697.
- 1.2 A descrição detalhada das especificações dos itens integrantes do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 1.5 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos impostos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.6 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Produtos destinados ao atendimento das demandas provenientes de eventos institucionais regulamentares do TST, conforme Resolução Administrativa N.º 1.175, de 2006: sessão de eleição ou de posse dos membros integrantes da administração do Tribunal; sessão de posse de ministro do Tribunal; solenidade de entrega da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho; seminários e cursos promovidos pela Corte ou pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho; encontros com dirigentes de Tribunais Regionais do Trabalho; semana do servidor e outros eventos que, a critério do Tribunal Pleno, assim sejam definidos; fornecimento de lanches para magistrados e ministros durante as sessões de julgamento.
- 2.2 Justificativa para formação do grupo:
 - 2.2.1 Embora o preceito contido no art. 47 da Lei N.º 14.133, de abril de 2021 seja o parcelamento dos serviços quando se apresentarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado, houve o agrupamento dos itens de gêneros alimentícios, numerados de 1 a 136, uma vez que os produtos são dependes entre si. Além disso, o agrupamento visa estimular a concorrência entre as proponentes de forma que ofereçam melhores valores, devido ao volume de solicitações durante a vigência contratual.
 - 2.2.2 Portanto, o parcelamento do objeto tornar-se-ia tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, considerando o risco de perdas dos serviços executados concomitantemente da economia de escala, o tempo dispensado e



os recursos humanos que seriam demandados para gerenciamento e controle dos contratos, no caso de contratação de vários fornecedores.

2.3 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.3.1 Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se:

2.3.1.1 Que não foi possível identificar, nos guias citados, critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto licitatório, inviabilizando sua incorporação neste processo de contratação.

2.3.2 Diante desses fatores, optou-se por **não** adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

3 PRAZOS

3.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 08, Lote 01, Bloco A, Sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.3 Os prazos de validade dos produtos constam na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios, pela licitante, para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam a prestação de serviço compatível com o objeto deste TR terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, prorrogável uma única vez pelo mesmo período.



6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO-JT para fins de liquidação e pagamento.
- 6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei N.º 14.133, de abril de 2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 7.1.1 Provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 7.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 7.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 7.4 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 7.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 7.6 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 8.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei N.º 14.133, de abril de 2021.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;



P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 10.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, no Tribunal Superior do Trabalho, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco B, 6º andar, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone: (61) 3043-3106 e e-mail: caad@tst.jus.br.
- 10.2 Os produtos contratados não poderão ser expostos às intempéries da natureza, tais como, chuva, sol, etc.
 - 10.2.1 Nos casos de produtos que necessitem de ambiente refrigerado para sua conservação, o transporte deverá ser feito em caixas térmicas.
- 10.3 Realizar o transporte dos produtos obedecendo aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC N.º 216, de 2004 da ANVISA e alterações (Resolução RDC N.º 52, de 29 de setembro de 2014), bem como estarem de acordo com o tipo de carga transportada e que sejam de uso exclusivo para transporte de gêneros alimentícios.
 - 10.3.1 Ao Contratante, reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, morfologia e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na Resolução RDC N.º 216, de 2004 - ANVISA e alterações (Resolução RDC N.º 52, de 29 de setembro de 2014), sem prejuízo das demais previsões contratuais.
- 10.4 Comparecer a reuniões, sempre que convocada pela Fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigatoriamente, com a presença de seu representante legalmente constituído e designado.
- 10.5 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou outras características que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 10.5.1 O produto recusado deverá ser substituído no prazo de até 01 (um) dia útil.
 - 10.5.2 A Contratada deverá retirar o objeto recusado no momento da entrega do correto.
 - 10.5.3 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



- 10.6 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.7 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 10.7.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 10.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 10.9 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.12 A Contratada não será responsável:
- 10.12.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.12.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 10.13 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 11.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 11.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TST, Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:



https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

11.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

12 SANÇÕES

12.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei N.º 14.133, de abril de 2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

12.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 03 (três) até 06 (seis) anos, quando:

12.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção



prevista no item 12.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

- 12.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 12.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 13.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 13.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar N.º 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 13.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 13.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4.
- 13.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 13.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 13.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 13.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 13.6.3 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- 13.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 13.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 15 de outubro de 2024.

Jeane de
Jesus Lima
JEANE DE JESUS LIMA
Assistente

Assinado de forma digital
por Jeane de Jesus Lima
Dados: 2024.10.15 16:05:33
-03'00'

Juarêz
Mesquita de
Souza da Silva
JUAREZ MESQUITA DE SOUZA DA SILVA
Coordenador de Apoio Administrativo Substituto

Assinado de forma
digital por Juarêz
Mesquita de Souza da
Silva
Dados: 2024.10.15
16:08:38 -03'00'



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GRUPO I – ITENS 1 A 136				
Item	Especificação e Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Validade Mínima (Dias)	Consumo Anual Estimado
1.	Abacaxi em calda. Lata com 400g.	Cepêra ou similar	60	24
2.	Açafrão da terra, cúrcuma, moído. Pacote com 50 gramas.	Kitano ou similar	60	24
3.	Açúcar mascavo. Pacote com 1kg.	Vitalicia ou similar	60	48
4.	Açúcar refinado branco, de primeira qualidade. Pacote com 1kg.	União ou similar	60	132
5.	Açúcar refinado granulado em sachê de 5gr. Caixa com 400 unidades.	União ou similar	60	12
6.	Adoçante dietético líquido 100% de edulcorante natural glicosídeos de esteviol (Stevia). Frasco com 60ml.	Linea ou similar	60	24
7.	Adoçante líquido com sacarina e ciclamato, frasco com 100ml.	Zero Cal ou similar	60	240
8.	Água de coco (água de coco, frutose e conservante) em embalagem Tetra Pak. Caixa com 200ml.	Ducoco ou similar	30	240
9.	Água mineral natural com gás. Garrafa PET com 300ml.	São Lourenço ou similar	30	7.700
10.	Água mineral natural sem gás. Garrafa PET com 300ml.	São Lourenço ou similar	30	240
11.	Água Tônica zero açúcar. Lata 350 ml.	Antarctica ou similar	90	240
12.	Atum natural, em óleo comestível. Lata com 120g drenado.	Coqueiro ou similar	60	132
13.	Aveia em flocos finos, instantânea. Pacote com 165g.	Quaker ou similar	60	120
14.	Azeite de oliva, extravirgem, acidez máxima 0,5%. Frasco de 500ml.	O-live ou similar	60	300
15.	Azeitona verde grande, sem caroço. Vidro com 500g.	La Violetera ou similar	60	160
16.	Bacon defumado a granel. Quilo.	Sadia ou similar	30	48
17.	Bicarbonato de sódio. Pacote com 80g.	Kitano ou similar	60	48
18.	Biscoito BelVita, sabores. Caixa com 75g.	Belvita ou similar	90	120
19.	Biscoito doce, tipo maisena. Pacote com 350g.	Vitarella ou similar	90	120
20.	Biscoito rosquinha de coco. Pacote com 600g.	Mabel ou similar	90	120
21.	Biscoito salgado integral. Pacote com 144g.	Club Social ou similar	90	60
22.	Biscoito tipo “Petit-Four”, quilo.	---	60	300
23.	Biscoito wafer, sabores variados. Pacote com 140g.	Bauducco ou similar	90	120
24.	Bolinho com recheio, sabores variados, embalagem com 40g. Caixa com 16 unidades, 640g.	Bauducco ou similar	90	120
25.	Cacau em pó solúvel 100% cacau. Caixa com 200g.	Garoto	90	48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

		ou similar		
26.	Café cappuccino solúvel, comum, em pó, com canela em pó, espumante carboxi metil celulose e antiemectante fosfato tricálcico, sem glúten. Pote com 200g.	3 Corações ou similar	90	396
27.	Café cappuccino solúvel, dietético, em pó, com canela em pó e adoçado com acesulfame-k e aspartame, sem glúten. Pote com 150g.	3 Corações ou similar	90	132
28.	Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC. Pacote de 1kg.	Café Export ou similar	90	36
29.	Caldo de carne, galinha ou legumes em cubo, sem gordura trans, sem qualquer tipo de pimenta. Caixa com 57g.	Knorr ou similar	90	48
30.	Canela em pau. Pacote com 20g.	Kitano ou similar	90	36
31.	Canela em pó. Pacote com 50g.	Kitano ou similar	90	36
32.	Carne bovina em pedaço ou moída, corte Patinho, 5% de gordura, resfriada e limpa, a granel, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Friboi ou similar	15	180
33.	Chá de boldo, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	60
34.	Chá de camomila, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	180
35.	Chá de capim cidreira, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	264
36.	Chá de carqueja, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	48
37.	Chá de erva doce, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	120
38.	Chá de frutas vermelhas, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	120
39.	Chá de hortelã, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	336
40.	Chá de maçã com canela, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	216
41.	Chá de morango, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 10 sachês.	Leão ou similar	60	216
42.	Chá matte, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Leão ou similar	60	48
43.	Chá preto, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	48
44.	Chá verde, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Dr. Oetker ou similar	60	48
45.	Charque, tipo Jerked Beef de traseiro bovino, em cubos, salgada, curada e dessecada, de 1ª qualidade, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Rosarial ou similar	30	96
46.	Chocolate em pó solúvel 50% cacau. Caixa com 200g.	Garoto ou similar	90	72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

47.	Chocolate granulado. Pacote com 150g.	Dori Alimentos ou similar	90	60
48.	Coco em flocos integral desidratado. Pacote com 100g.	Sococo ou similar	60	72
49.	Coco ralado puro, sem adição de açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote com 100g.	Sococo ou similar	60	72
50.	Cravo da índia. Pacote com 40g.	Kitano ou similar	90	24
51.	Creme de leite, no mínimo 35% de gordura láctea. Lata com 300g.	Nestlé ou similar	60	552
52.	Desinfetante para hortifrutícolas (Hipoclorito de sódio 2,5% e cloreto de sódio 1,0%). Frasco com 300ml.	Hidrosteril ou similar	90	60
53.	Doce de leite puro, isento de amido. Lata com 800g.	Itambé ou similar	90	120
54.	Ervilha congelada. Pacote com 300g.	Seara ou similar	30	60
55.	Essência para bolo, aromatizante artificial líquido, diversos sabores. Frasco com 30ml.	Fleischmann ou similar	90	60
56.	Farinha de milho flocada, tipo flocão. Pacote com 500g.	Do Sítio ou similar	90	60
57.	Farinha de rosca tipo 1. Pacote com 500g.	Yoki ou similar	90	48
58.	Farinha de trigo especial. Pacote com 1kg.	Dona Benta ou similar	90	388
59.	Fermento biológico seco instantâneo. Envelope com 10g.	Fleischmann ou similar	60	336
60.	Fermento químico em pó, para bolos e tortas. Pote com 250g.	Royal ou similar	90	48
61.	Frutas cristalizadas. Pacote com 150g.	La Violetera ou similar	60	48
62.	Fubá de milho. Pacote com 500g.	Yoki ou similar	60	24
63.	Gelatina de frutas dietética, diversos sabores. Caixa com 12g.	Dr. Oetker ou similar	90	240
64.	Gelatina em pó, sem sabor, incolor. Pacote com 24g.	Dr. Oetker ou similar	90	60
65.	Goiabada cascão, com pedaços de fruta. Embalagem com 350g.	Predilecta ou similar	60	120
66.	Gordura vegetal, uso culinário. Pacote com 500g.	Primor ou similar	60	24
67.	Granola com sementes de linhaça, castanha, uva passas e coco. Pacote com 1kg.	Jasmine ou similar	60	24
68.	Iogurte líquido, com leite integral e polpa de sabores variados. Garrafa com 170g.	Itambé ou similar	30	600
69.	Iogurte natural integral, sem adição de açúcar. Copo com 170g.	Itambé ou similar	30	144
70.	Iogurte, leite desnatado, dietético, com polpa de fruta natural, sem adição de açúcar, diversos sabores. Bandeja de 6 unidades com 510g.	Activia ou similar	30	168
71.	Leite condensado, isento de granulações, sem glúten. Lata com 395g.	Nestlé ou similar	90	336
72.	Leite de coco. Garrafa com 500ml.	Sococo ou similar	60	120
73.	Leite em pó desnatado instantâneo. Lata com 300g.	Itambé	90	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

		ou similar		
74.	Leite UHT integral, em embalagem Tetra Pak. Caixa com 1 litro.	Piracanjuba ou similar	30	2.300
75.	Leite UHT zero lactose, em embalagem Tetra Pak. Caixa com 1 litro.	Piracanjuba ou similar	30	120
76.	Maionese tradicional. Pote com 500g.	Hellmann's ou similar	60	120
77.	Manteiga com sal, extra. Pote com 500g.	Itambé ou similar	60	168
78.	Manteiga tablete, sem sal. Embalagem com 200g.	Itambé ou similar	60	144
79.	Margarina com sal, cremosa, 80% de lipídios. Pote com 500g.	Delícia ou similar	60	216
80.	Massa para pastel tamanho aperitivo, fresca, separada por folhas plásticas. Pacote com 500g.	Germana ou similar	60	60
81.	Mel de abelha, de primeira qualidade. Frasco com 500g.	Mel do Sol ou similar	90	144
82.	Milho para canjica branco, despêculado. Pacote com 500g.	Yoki ou similar	90	12
83.	Milho verde em conserva. Lata com 170g.	Bonare ou similar	90	180
84.	Molho de mostarda tradicional. Pote com 255g.	Heinz ou similar	90	48
85.	Molho de tomate refogado tradicional; composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha. Sachê com 300g.	Heinz ou similar	60	180
86.	Óleo de soja refinado, tipo 1. Garrafa PET com 900ml.	Liza ou similar	90	264
87.	Ovo de galinha tamanho grande. Bandeja plástica transparente ou de papelão com 30 unidades.	Ovos Progresso ou similar	30	576
88.	Pão de forma comum, com casca, fatiado verticalmente. Pacote 500g.	Pullman ou similar	20	156
89.	Pão de forma integral light, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado verticalmente; tipos: centeio, iogurte, 10 grãos, linhaça, aveia. Pacote com 350g.	Pullman ou similar	20	768
90.	Pão de queijo congelado, tamanho coquetel com 15g a unidade. Pacote com 5kg.	Gostinho Gostoso ou similar	90	240
91.	Pão para Hot Dog. Pacote com 500g.	Fibropan ou similar	30	120
92.	Papel toalha absorvente, folhas picotadas, descartável. Pacote contendo 2 rolos com 60 folhas.	Snob ou similar	---	96
93.	Peito de frango sem osso, congelado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Bandeja com 1kg.	Super Frango ou similar	60	312
94.	Peito de peru defumado, fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Sadia ou similar	30	120
95.	Polpa de abacaxi congelada. Embalagem plástica de 100g.	Brasfrut ou similar	60	624
96.	Polpa de acerola congelada. Embalagem plástica de 100g.	Brasfrut ou similar	60	624



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

97.	Polpa de cajá congelada. Embalagem plástica de 100g.	Brasfrut ou similar	60	624
98.	Polpa de caju congelada. Embalagem plástica de 100g.	Brasfrut ou similar	60	660
99.	Polpa de cupuaçu congelada. Embalagem plástica de 100g.	Brasfrut ou similar	60	480
100.	Polpa de graviola congelada. Embalagem com 100g.	Brasfrut ou similar	60	480
101.	Polpa de manga congelada. Embalagem com 100g.	Brasfrut ou similar	60	480
102.	Polpa de maracujá congelada. Embalagem com 100g.	Brasfrut ou similar	60	480
103.	Polpa de morango congelada. Embalagem plástica de 100g.	Brasfrut ou similar	60	550
104.	Polpa de uva congelada. Embalagem plástica de 100g.	Brasfrut ou similar	60	900
105.	Polvilho azedo, tipo 1. Pacote com 1kg.	Da Mamãe ou similar	90	180
106.	Polvilho doce, tipo 1. Pacote com 1kg.	Da Mamãe ou similar	90	384
107.	Presunto suíno cozido, fatiado, magro, sem capa de gordura, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Sadia ou similar	30	132
108.	Queijo cheddar fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Vigor ou similar	30	60
109.	Queijo de coalho, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quatá ou similar	30	36
110.	Queijo minas curado ralado, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Rei do Queijo ou similar	30	360
111.	Queijo minas frescal, massa branca, consistência mole, formato cilíndrico, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Valeza ou similar	20	240
112.	Queijo minas padrão, meia cura, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quatá ou similar	30	60
113.	Queijo muçarela fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Piracanjuba ou similar	30	240
114.	Queijo parmesão ralado, pacote de 100g.	Faixa Azul ou similar	90	440
115.	Queijo prato fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação	Valeza ou similar	30	48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	pertinente ao produto. Quilo.			
116.	Queijo ricota, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quatá ou similar	30	96
117.	Refrigerante de extrato de guaraná, sabor original. Garrafa PET com 2,5 litros.	Antártica ou similar	30	96
118.	Refrigerante de extrato de guaraná, sabor original. Lata com 350ml.	Antártica ou similar	60	240
119.	Refrigerante de extrato de guaraná, zero açúcar. Lata com 350ml.	Antártica ou similar	60	144
120.	Refrigerante de extrato de noz de cola, sabor original. Garrafa PET com 2,5 litros.	Coca-Cola ou similar	30	240
121.	Refrigerante de extrato de noz de cola, sabor original. Lata com 310ml.	Coca-Cola ou similar	60	660
122.	Refrigerante de extrato de noz de cola, zero açúcar. Garrafa PET com 2,5 litros.	Coca-Cola ou similar	30	240
123.	Refrigerante de extrato de noz de cola, zero açúcar. Lata com 310ml.	Coca-Cola ou similar	60	1.680
124.	Refrigerante de limão de baixa caloria, levemente gaseificado. Garrafa PET com 500ml.	H2OH ou similar	90	120
125.	Requeijão cremoso, isento de amido e gordura vegetal, sem glúten. Copo de 220g.	Itambé ou similar	30	360
126.	Sal refinado em sachê com 1g. Caixa com 1.000 unidades.	Cisne ou similar	90	12
127.	Sal refinado iodado extra. Pacote com 1kg.	Cisne ou similar	90	60
128.	Salame hamburguês fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Pacote com 100g.	Sadia ou similar	60	132
129.	Salsicha para Hot Dog de primeira qualidade. Quilo.	Sadia ou similar	60	120
130.	Suco de abacaxi concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Maguary ou similar	90	360
131.	Suco de caju concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Maguary ou similar	90	360
132.	Suco de maracujá concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Maguary ou similar	90	360
133.	Suco de uva concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Maguary ou similar	90	550
134.	Suco néctar, sabores variados. Caixinha com 200ml.	Del Valle ou similar	60	550
135.	Trigo para quibe. Pacote com 500g.	Yoki ou similar	90	24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

136.	Uva passa escura, sem caroço. Pacote com 200g.	La Violetera ou similar	60	72
CATSER 3697 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PLACON do TST para o ano de 2025, na proposta orçamentária, sob o título “Fornecimento de Gêneros Alimentícios”, código SIGEO-JT 151012025375718.				



**CONTRATO PE-113/2024 – FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (Processo TST N.º
6011056/2024-00).**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 113/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 6011056/2024-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas dos produtos constantes na tabela do Anexo I deste contrato.

Subcláusula primeira. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

Subcláusula segunda. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, local e horários descritos neste contrato.

Subcláusula terceira. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

- I. conforme a necessidade do TST será emitida Ordem de Fornecimento à empresa contratada, especificando a respectiva quantidade que deverá ser fornecida.
- II. o Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.



Subcláusula quarta. O prazo mínimo de validade dos itens consta no Anexo I deste contrato.

- I. o prazo de validade será contado a partir da data de entrega do produto no TST.

Subcláusula quarta. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira. A pelo menos 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula segunda. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula terceira. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula quarta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos do *caput* da cláusula Doze deste contrato.

Subcláusula quinta. Para fins de prorrogação a Contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como atualizar a declaração apresentada no momento da assinatura do contrato, a qual deverá ser novamente firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário da empresa, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução n.º 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (16/10/2024) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} * P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

- I. em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega dos produtos de, no máximo, 01 (um) dia útil contado da ordem de fornecimento.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;



- V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;
- VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- II. **definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula segunda. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

- I. o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula terceira. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula sexta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula sétima. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar os produtos na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;



- a. os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, no Tribunal Superior do Trabalho, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco B, 6º andar, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone: (61) 3043-3106 e e-mail: caad@tst.jus.br.
- b. os produtos não poderão ser expostos às intempéries da natureza, tais como, chuva, sol, etc.
- c. nos casos de produtos que necessitem de ambiente refrigerado para sua conservação, o transporte deverá ser feito em caixas térmicas.
- II.** realizar o transporte dos produtos obedecendo aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC N.º 216, de 2004 da ANVISA e alterações (Resolução RDC N.º 52, de 29 de setembro de 2014), bem como estarem de acordo com o tipo de carga transportada e que sejam de uso exclusivo para transporte de gêneros alimentícios.
 - a. ao Contratante, reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, morfologia e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na Resolução RDC N.º 216, de 2004 - ANVISA e alterações (Resolução RDC N.º 52, de 29 de setembro de 2014), sem prejuízo das demais previsões contratuais.
- III.** substituir, a suas expensas, os produtos recusados, no prazo de até 1 dia útil.
 - a. a Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- IV.** comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V.** efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- VI.** encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;
- VII.** apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade previsto no Anexo II;



- VIII. comparecer a reuniões, sempre que convocada pela Fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigatoriamente, com a presença de seu representante legalmente constituído e designado.
- IX. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;
- X. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XI. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- XII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.



b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

c. em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

- I. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- III. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula quarta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O controlador, o encarregado e o operador de dados deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

- I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.



Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e



excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.



ANEXO I

TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Unidade	Marca de Referência	Validade Mínima (Dias)	Consumo Anual Estimado	Valores de referência R\$	
						Unitário	Total
1.	Abacaxi em calda. Lata com 400g.	Lata	Cepêra ou similar	60	24		
2.	Açafrão da terra, cúrcuma, moído. Pacote com 50 gramas.	Pacote	Kitano ou similar	60	24		
3.	Açúcar mascavo. Pacote com 1kg.	Pacote	Vitalicia ou similar	60	48		
4.	Açúcar refinado branco, de primeira qualidade. Pacote com 1kg.	Pacote	União ou similar	60	132		
5.	Açúcar refinado granulado em sachê de 5gr. Caixa com 400 unidades.	Caixa	União ou similar	60	12		
6.	Adoçante dietético líquido 100% de edulcorante natural glicosídeos de esteviol (Stevia). Frasco com 60ml.	Frasco	Linea ou similar	60	24		
7.	Adoçante líquido com sacarina e ciclamato, frasco com 100ml.	Frasco	Zero Cal ou similar	60	240		
8.	Água de coco (água de coco, frutose e conservante) em embalagem Tetra Pak. Caixa com 200ml.	Caixa	Ducoco ou similar	30	240		
9.	Água mineral natural com gás. Garrafa PET com 300ml.	Garrafa	São Lourenço ou similar	30	7.700		
10.	Água mineral natural sem gás. Garrafa PET com 300ml.	Garrafa	São Lourenço ou similar	30	240		
11.	Água Tônica zero açúcar. Lata 350 ml.	Lata	Antarctica ou similar	90	240		
12.	Atum natural, em óleo comestível. Lata com 120g drenado.	Lata	Coqueiro ou similar	60	132		
13.	Aveia em flocos finos, instantânea. Pacote com 165g.	Pacote	Quaker ou similar	60	120		
14.	Azeite de oliva, extravirgem, acidez máxima 0,5%. Frasco de 500ml.	Frasco	O-live ou similar	60	300		
15.	Azeitona verde grande, sem caroço. Vidro com 500g.	Frasco	La Violetera ou similar	60	160		
16.	Bacon defumado a granel. Quilo.	Quilograma	Sadia ou similar	30	48		
17.	Bicarbonato de sódio. Pacote com 80g.	Pacote	Kitano ou similar	60	48		
18.	Biscoito BelVita, sabores. Caixa com 75g.	Caixa	Belvita ou similar	90	120		
19.	Biscoito doce, tipo maisena.	Pacote	Vitarella ou similar	90	120		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

15

	Pacote com 350g.						
20.	Biscoito rosquinha de coco. Pacote com 600g.	Pacote	Mabel ou similar	90	120		
21.	Biscoito salgado integral. Pacote com 144g.	Pacote	Club Social ou similar	90	60		
22.	Biscoito tipo "Petit-Four", quilo.	Quilograma	---	60	300		
23.	Biscoito wafer, sabores variados. Pacote com 140g.	Pacote	Bauducco ou similar	90	120		
24.	Bolinho com recheio, sabores variados, embalagem com 40g. Caixa com 16 unidades, 640g.	Caixa	Bauducco ou similar	90	120		
25.	Cacau em pó solúvel 100% cacau. Caixa com 200g.	Caixa	Garoto ou similar	90	48		
26.	Café cappuccino solúvel, comum, em pó, com canela em pó, espumante carboxi metil celulose e antiemectante fosfato tricálcico, sem glúten. Pote com 200g.	Pote	3 Corações ou similar	90	396		
27.	Café cappuccino solúvel, dietético, em pó, com canela em pó e adoçado com acesulfame-k e aspartame, sem glúten. Pote com 150g.	Pote	3 Corações ou similar	90	132		
28.	Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC. Pacote de 1kg.	Pacote	Café Export ou similar	90	36		
29.	Caldo de carne, galinha ou legumes em cubo, sem gordura trans, sem qualquer tipo de pimenta. Caixa com 57g.	Caixa	Knorr ou similar	90	48		
30.	Canela em pau. Pacote com 20g.	Pacote	Kitano ou similar	90	36		
31.	Canela em pó. Pacote com 50g.	Pacote	Kitano ou similar	90	36		
32.	Carne bovina em pedaço ou moída, corte Patinho, 5% de gordura, resfriada e limpa, a granel, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Friboi ou similar	15	180		
33.	Chá de boldo, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	60		
34.	Chá de camomila, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	180		
35.	Chá de capim cidreira, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	264		
36.	Chá de carqueja, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	48		
37.	Chá de erva doce, com sachês	Caixa	Dr. Oetker	60	120		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

16

	em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.		ou similar				
38.	Chá de frutas vermelhas, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	120		
39.	Chá de hortelã, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	336		
40.	Chá de maçã com canela, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	216		
41.	Chá de morango, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 10 sachês.	Caixa	Leão ou similar	60	216		
42.	Chá matte, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Leão ou similar	60	48		
43.	Chá preto, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	48		
44.	Chá verde, com sachês em embalagem plástica individual. Caixa com 15 sachês.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	60	48		
45.	Charque, tipo Jerked Beef de traseiro bovino, em cubos, salgada, curada e dessecada, de 1ª qualidade, identificada com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Rosarial ou similar	30	96		
46.	Chocolate em pó solúvel 50% cacau. Caixa com 200g.	Caixa	Garoto ou similar	90	72		
47.	Chocolate granulado. Pacote com 150g.	Pacote	Dori Alimentos ou similar	90	60		
48.	Coco em flocos integral desidratado. Pacote com 100g.	Pacote	Sococo ou similar	60	72		
49.	Coco ralado puro, sem adição de açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote com 100g.	Pacote	Sococo ou similar	60	72		
50.	Cravo da Índia. Pacote com 40g.	Pacote	Kitano ou similar	90	24		
51.	Creme de leite, no mínimo 35% de gordura láctea. Lata com 300g.	Lata	Nestlé ou similar	60	552		
52.	Desinfetante para hortifrutícolas (Hipoclorito de sódio 2,5% e cloreto de sódio 1,0%). Frasco com 300ml.	Frasco	Hisdrosteril ou similar	90	60		
53.	Doce de leite puro, isento de amido. Lata com 800g.	Lata	Itambé ou similar	90	120		
54.	Ervilha congelada. Pacote com 300g.	Pacote	Seara ou similar	30	60		
55.	Essência para bolo, aromatizante artificial líquido, diversos sabores.	Frasco	Fleischmann ou similar	90	60		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

17

	Frasco com 30ml.						
56.	Farinha de milho flocada, tipo flocão. Pacote com 500g.	Pacote	Do Sítio ou similar	90	60		
57.	Farinha de rosca tipo 1. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	90	48		
58.	Farinha de trigo especial. Pacote com 1kg.	Pacote	Dona Benta ou similar	90	388		
59.	Fermento biológico seco instantâneo. Envelope com 10g.	Envelope	Fleischmann ou similar	60	336		
60.	Fermento químico em pó, para bolos e tortas. Pote com 250g.	Pote	Royal ou similar	90	48		
61.	Frutas cristalizadas. Pacote com 150g.	Pacote	La Violetera ou similar	60	48		
62.	Fubá de milho. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	60	24		
63.	Gelatina de frutas dietética, diversos sabores. Caixa com 12g.	Caixa	Dr. Oetker ou similar	90	240		
64.	Gelatina em pó, sem sabor, incolor. Pacote com 24g.	Pacote	Dr. Oetker ou similar	90	60		
65.	Goiabada cascão, com pedaços de fruta. Embalagem com 350g.	Embalagem	Predilecta ou similar	60	120		
66.	Gordura vegetal, uso culinário. Pacote com 500g.	Pacote	Primor ou similar	60	24		
67.	Granola com sementes de linhaça, castanha, uva passas e coco. Pacote com 1kg.	Pacote	Jasmine ou similar	60	24		
68.	Iogurte líquido, com leite integral e polpa de sabores variados. Garrafa com 170g.	Garrafa	Itambé ou similar	30	600		
69.	Iogurte natural integral, sem adição de açúcar. Copo com 170g.	Copo	Itambé ou similar	30	144		
70.	Iogurte, leite desnatado, dietético, com polpa de fruta natural, sem adição de açúcar, diversos sabores. Bandeja de 6 unidades com 510g.	Bandeja	Activia ou similar	30	168		
71.	Leite condensado, isento de granulações, sem glúten. Lata com 395g.	Lata	Nestlé ou similar	90	336		
72.	Leite de coco. Garrafa com 500ml.	Garrafa	Sococo ou similar	60	120		
73.	Leite em pó desnatado instantâneo. Lata com 300g.	Lata	Itambé ou similar	90	12		
74.	Leite UHT integral, em embalagem Tetra Pak. Caixa com 1 litro.	Caixa	Piracanjuba ou similar	30	2.300		
75.	Leite UHT zero lactose, em embalagem Tetra Pak. Caixa com 1 litro.	Caixa	Piracanjuba ou similar	30	120		
76.	Maionese tradicional. Pote com 500g.	Pote	Hellmann's ou similar	60	120		
77.	Manteiga com sal, extra. Pote com 500g.	Pote	Itambé ou similar	60	168		
78.	Manteiga tablete, sem sal.	Embalagem	Itambé ou similar	60	144		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

18

	Embalagem com 200g.						
79.	Margarina com sal, cremosa, 80% de lipídios. Pote com 500g.	Pote	Delícia ou similar	60	216		
80.	Massa para pastel tamanho aperitivo, fresca, separada por folhas plásticas. Pacote com 500g.	Pacote	Germana ou similar	60	60		
81.	Mel de abelha, de primeira qualidade. Frasco com 500g.	Frasco	Mel do Sol ou similar	90	144		
82.	Milho para canjica branco, despelculado. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	90	12		
83.	Milho verde em conserva. Lata com 170g.	Lata	Bonare ou similar	90	180		
84.	Molho de mostarda tradicional. Pote com 255g.	Pote	Heinz ou similar	90	48		
85.	Molho de tomate refogado tradicional; composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha. Sachê com 300g.	Sachê	Heinz ou similar	60	180		
86.	Óleo de soja refinado, tipo 1. Garrafa PET com 900ml.	Garrafa	Liza ou similar	90	264		
87.	Ovo de galinha tamanho grande. Bandeja plástica transparente ou de papelão com 30 unidades.	Bandeja	Ovos Progresso ou similar	30	576		
88.	Pão de forma comum, com casca, fatiado verticalmente. Pacote 500g.	Pacote	Pullman ou similar	20	156		
89.	Pão de forma integral light, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado verticalmente; tipos: centeio, iogurte, 10 grãos, linhaça, aveia. Pacote com 350g.	Pacote	Pullman ou similar	20	768		
90.	Pão de queijo congelado, tamanho coquetel com 15g a unidade. Pacote com 5kg.	Pacote	Gostinho Gostoso ou similar	90	240		
91.	Pão para Hot Dog. Pacote com 500g.	Pacote	Fibropan ou similar	30	120		
92.	Papel toalha absorvente, folhas picotadas, descartável. Pacote contendo 2 rolos com 60 folhas.	Pacote	Snob ou similar	---	96		
93.	Peito de frango sem osso, congelado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Bandeja com 1kg.	Bandeja	Super Frango ou similar	60	312		
94.	Peito de peru defumado, fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Sadia ou similar	30	120		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

19

95.	Polpa de abacaxi congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	624		
96.	Polpa de acerola congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	624		
97.	Polpa de cajá congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	624		
98.	Polpa de caju congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	660		
99.	Polpa de cupuaçu congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480		
100.	Polpa de graviola congelada. Embalagem com 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480		
101.	Polpa de manga congelada. Embalagem com 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480		
102.	Polpa de maracujá congelada. Embalagem com 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	480		
103.	Polpa de morango congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	550		
104.	Polpa de uva congelada. Embalagem plástica de 100g.	Embalagem	Brasfrut ou similar	60	900		
105.	Polvilho azedo, tipo 1. Pacote com 1kg.	Pacote	Da Mamãe ou similar	90	180		
106.	Polvilho doce, tipo 1. Pacote com 1kg.	Pacote	Da Mamãe ou similar	90	384		
107.	Presunto suíno cozido, fatiado, magro, sem capa de gordura, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Sadia ou similar	30	132		
108.	Queijo cheddar fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Vigor ou similar	30	60		
109.	Queijo de coalho, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Quatá ou similar	30	36		
110.	Queijo minas curado ralado, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Rei do Queijo ou similar	30	360		
111.	Queijo minas frescal, massa branca, consistência mole, formato cilíndrico, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação	Quilograma	Valeza ou similar	20	240		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

20

	pertinente ao produto. Quilo.						
112.	Queijo minas padrão, meia cura, lacrado mecanicamente, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Quatá ou similar	30	60		
113.	Queijo muçarela fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Piracanjuba ou similar	30	240		
114.	Queijo parmesão ralado, pacote de 100g.	Pacote	Faixa Azul ou similar	90	440		
115.	Queijo prato fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Valeza ou similar	30	48		
116.	Queijo ricota, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Quilo.	Quilograma	Quatá ou similar	30	96		
117.	Refrigerante de extrato de guaraná, sabor original. Garrafa PET com 2,5 litros.	Garrafa	Antártica ou similar	30	96		
118.	Refrigerante de extrato de guaraná, sabor original. Lata com 350ml.	Lata	Antártica ou similar	60	240		
119.	Refrigerante de extrato de guaraná, zero açúcar. Lata com 350ml.	Lata	Antártica ou similar	60	144		
120.	Refrigerante de extrato de noz de cola, sabor original. Garrafa PET com 2,5 litros.	Garrafa	Coca-Cola ou similar	30	240		
121.	Refrigerante de extrato de noz de cola, sabor original. Lata com 310ml.	Lata	Coca-Cola ou similar	60	660		
122.	Refrigerante de extrato de noz de cola, zero açúcar. Garrafa PET com 2,5 litros.	Garrafa	Coca-Cola ou similar	30	240		
123.	Refrigerante de extrato de noz de cola, zero açúcar. Lata com 310ml.	Lata	Coca-Cola ou similar	60	1.680		
124.	Refrigerante de limão de baixa caloria, levemente gaseificado. Garrafa PET com 500ml.	Garrafa	H2OH ou similar	90	120		
125.	Requeijão cremoso, isento de amido e gordura vegetal, sem glúten. Copo de 220g.	Copo	Itambé ou similar	30	360		
126.	Sal refinado em sachê com 1g. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	Cisne ou similar	90	12		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

21

127.	Sal refinado iodado extra. Pacote com 1kg.	Pacote	Cisne ou similar	90	60		
128.	Salame hamburguês fatiado, embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Pacote com 100g.	Pacote	Sadia ou similar	60	132		
129.	Salsicha para Hot Dog de primeira qualidade. Quilo.	Quilograma	Sadia ou similar	60	120		
130.	Suco de abacaxi concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Garrafa	Maguary ou similar	90	360		
131.	Suco de caju concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Garrafa	Maguary ou similar	90	360		
132.	Suco de maracujá concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Garrafa	Maguary ou similar	90	360		
133.	Suco de uva concentrado, sem adição de açúcar, rendimento após adição de água de, no mínimo, 2 litros (tal informação deverá estar contida no rótulo do produto). Garrafa plástica com 500ml.	Garrafa	Maguary ou similar	90	550		
134.	Suco néctar, sabores variados. Caixinha com 200ml.	Caixa	Del Valle ou similar	60	550		
135.	Trigo para quibe. Pacote com 500g.	Pacote	Yoki ou similar	90	24		
136.	Uva passa escura, sem caroço. Pacote com 200g.	Pacote	La Violetera ou similar	60	72		



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.



Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;



Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;



2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das



informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo pelos agentes de tratamento de dados pessoais sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares previstas na legislação de regência, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

O não cumprimento deste Termo por pessoa física ou jurídica contratada constitui motivo para extinção do contrato com a prestadora, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive em relação aos prestadores ou terceirizados envolvidos na violação ou risco de violação de dados pessoais, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)